

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.859/99

AUTORIZA REDUÇÃO DE 20% DO SUBSÍDIO DOS CARGOS COMISSIONADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI,

Art. 1º - Para atender ao disposto no artigo 169, inciso l, da Constituição Federal e à Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos referentes aos cargos comissionados padrões CC1, CC2 e CC3.

Parágrafo único – Ficam excluídos da redução prevista no "caput" deste artigo, os cargos de padrão CC2 e CC3 da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaçapari, em 13 de abril de 1999.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal